



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 PMTA

Processo Administrativo nº 189/2021 - PMTA

Pregão Eletrônico nº 006/2021 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 006/2021 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 03/08/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa R DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.441/0001-77, com sede na Alameda Doutor Bragança, nº 3095, Bairro Caiçara no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado pelo Sr Rodrigo dos Santos Nogueira, portadora da Cédula de Identidade nº 5233967, PC/PA e CPF nº 875.485.932-87, e a empresa NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.617.642/0001-93, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Centro no município de Castanhal estado do Pará, neste ato representada pela Senhora Patrícia Mota Cruz, portadora da Cédula de Identidade nº 7685924 PC/PA, inscrita no CPF nº 042.987.902-40 cuja propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 005/2021 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



1.2 EMPRESA R DOS SANTOS NOGUEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	350	CX	R\$ 22,05	R\$ 7.717,50
2	SABÃO EM PÓ, biodegradável, de boa qualidade, fragrância suave, para utilização em lavagens de roupas e limpeza em geral. Acondicionado em embalagem plástica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500g	6.000	UNID	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO, Composição: Tensos ativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzenosulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Embalagem de 500 ml cada	4.800	UNID	R\$ 1,48	R\$ 7.104,00
4	SABÃO EM BARRA, de glicerina, 500g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 500G	2.820	UNID	R\$ 3,34	R\$ 9.418,80
5	ESPONJA DUPLA FACE, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm por 8 cm por 2 cm de espessura.	4.200	UNID	R\$ 0,50	R\$ 2.100,00
6	OLEO DE MAQUINA	50	UNID	R\$ 8,99	R\$ 449,50
7	MANGUEIRA 30M	20	UNID	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
8	LUSTRA MÓVEIS 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO	480	UNID	R\$ 2,15	R\$ 1.032,00
9	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Limpeza em geral.	200	UNID	R\$ 2,50	R\$ 500,60
10	SACO PARA LIXO 200 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 05 unidade.	10.000	PCT	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
11	SACO PARA LIXO 100 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de	15.000	PCT	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.				
12	SACO PARA LIXO 50 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 05 unidade.	15.000	PCT	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
13	SACO PARA LIXO 30 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.	15.000	PCT	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
14	SACO PARA LIXO 15 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.	10.000	PCT	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
16	PANO DE PRATO guardanapos em algodão alvejado medindo 70x50cm,	1.000	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
17	PAPEL HIGIÊNICO Trespessuramacia, branca, EMBALAGEM com folhas simples - pacote com 4 rolos de 30 metros de 1º qualidade fardo c/ 16 pct	700	FARDO	R\$ 43,72	R\$ 30.604,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, para Uso geral, 99,9 % de ação bactericida, Germicida e fungicida, fragrância lavanda / Limão, com tampa rosqueado, contendo o nome do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem de 01Litro	4.800	UNID	R\$ 2,80	R\$ 13.440,00
19	LIMPA ALUMÍNIO produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástica, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem de 500 ml C/ 12 UND.	150	CX	R\$ 31,95	R\$ 4.792,50
20	DESORIZADOR DE AMBIENTE Especificação: desodorizador de ambiente aerossol. Aplicação: aromatizador de ambiente, bactericida, antimoho, fragrância multiflorais de longa duração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 12 unid.de 400 ml.	300	PCT	R\$ 128,95	R\$ 38.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



21	DESODORIZADOR SANITÁRIO tipo Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabricação., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA.pacote com 06 unidade.	1.000	PCT	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
22	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza pesada 28% Ácido Clorídrico, Aprovado Pela Anvisa. Caixa com 12 unidades de 1L	150	CX	R\$ 45,30	R\$ 6.795,00
23	FLANELA para limpeza na espessura de algodão, cor laranja. 40/60	2.000	UNID.	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
24	FLANELA para limpeza tipo de algodão, cor laranja 28/48	1.500	UNID	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
25	CENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 15Kg REFORÇADA	400	PCT	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00
26	CENTO DE SACOLAS PLASTICAS DE 10Kg REFORÇADA	500	PCT	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
27	CENTO DE SACOLA DE 08 Kg REFORÇADA	400	PCT	R\$ 19,70	R\$ 7.880,00
28	LUVA DE BORRACHA Confeccionada Látex Natural, revestida internamente com flocos de algodão. Tamanho P, M e G frisos antiderrapantes. Cor amarela.	268	PAR	R\$ 2,90	R\$ 777,20
29	PALHA DE AÇO ESPONJA DE Lã OU AÇO BOMBRIL, ASSOLAN OU SIMILAR C/14 unidades de embalagem Pacote com 08 unidades com 25g.	200	PCT.	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
30	PAPEL TOALHA de primeira qualidade, Inter folhado, 2 dobras, branca, picotado, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm. fardo com 16pct. de 02 unidades.	150	FARDO	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
31	ÁLCOOL GEL à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500 ml c/válvula	4.800	UNID.	R\$ 7,99	R\$ 38.352,00
32	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1,0 LITRO	4.800	UNID.	R\$ 6,60	R\$ 31.680,00
33	INSETICIDASPRAY FRASCO COM 380 ML. Composição: (sem cheiro) ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA. Pacote com 12 unidades.	300	PCT.	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
34	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com depósito, com cerdas de polipropileno com 37cm redondo com estojo.	200	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL folha simples 22x24cm caixa com 72 pacotes de 50 unidade.	180	CX.	R\$ 122,80	R\$ 22.104,00
36	LIMPA VIDRO frasco de 1 Litro	150	CX.	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



37	AMACIANTE concentrado cheiroso tipo para roupa cx c/ 12 unidade.	150	CX.	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
38	SABONETE Tipo em barra c/ 12 unidade.	50	PCT	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
39	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL CX C/ 100 UND	800	CX	R\$ 24,50	R\$ 19.600,00
40	REFIL MOB ESFREGAO	100	UNID	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
41	RODO Madeira simples para chão 40cm cabo de madeira 1,20m	3.600	UNID	R\$ 5,40	R\$ 19.440,00
42	LIXEIRA PLASTICA Com pedal de 15 litros	120	UNID	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
43	PÁ DE LIXO plástico tipo com cabo longo de madeira	500	UNID	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
44	BALDE MOB Tipo esfregão cesto inox cabo 1,60 metros	50	UNID	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
45	CESTO PLASTICO PARA LIXO 100L C/TAMPA E NÃO VAZADO	80	UNID	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
46	BORRIFADOR DE AR plástico 500 ML	500	UNID	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
47	XICARAS PARA CAFÉ S/PIRES astra de vidro, com capacidade de 240 ml, de boa qualidade.	160	UNID	R\$ 6,00	R\$ 960,00
48	COLHERES DE MESA dimensões ;39x24 mm; espessura; 1,2 mm.	240	UNID	R\$ 3,00	R\$ 720,00
49	COLHERES DE PAU colheres em madeiras tamanho 24cm, 26 cm, e 30cm, são 03 kit de tamanho diferente.	20	KIT	R\$ 35,00	R\$ 700,00
50	KIT PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Copo, Prato e colher - tipo copo escolares de refeitório, lanche e merenda capacidade em volume 300 ml. Kit para merenda escolar.	3.000	KIT	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
51	FACA PARA COZINHA inox/polipropileno Medidas comprimento: 27.5mm, largura:3.9mm, altura: 1.4mm, peso: 75.5g.	40	UNID	R\$ 17,00	R\$ 680,00
52	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ Com capacidade de 2,5Litro.	80	UNID	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
53	JARRAS DE VIDRO Com tampa de plástico bistrô, transparente, 1.3L.	30	UNID	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
54	PRATO DE VIDRO Transparente; prato fundo de sopa,com 22cm de diâmetro, em vidro temperado incolor c/12. .	300	UNID	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
55	AVENTAL P/ COZINHA Avental Oxford tamanho único.	25	UNID	R\$ 4,90	R\$ 122,50
56	BANDEJA INOX MÉDIATamanho 22cm x 9x1,5 cm.	10	UNID	R\$ 26,00	R\$ 260,00
57	CANTIL: TIPO: TERMICO - CAPACIDADE: 1,0LTampa tipo rosca com entrada para água e gelo de 15 cm de circulação e 5 cm de diâmetro , altura 18 cm, largura 7 cm, profundidade 13 cm, peso 0,260g.	12	UNID	R\$ 20,90	R\$ 250,80
58	CESTO DE LIXO PLASTICO COM PEDAL:	12	UNID	R\$ 25,00	R\$ 300,00
59	COADOR DE CAFÉ(PANO)Tecido 100% Original Médio.	10	UNID	R\$ 1,75	R\$ 17,50
60	COADOR DE CAFÉ(PANO) Tecido 100% Original Grande.	42	UNID	R\$ 1,65	R\$ 69,30
61	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE: Tipo americano tipo para água .	60	UNID	R\$ 2,00	R\$ 120,00
62	GARRAFÃO TÉRMICOCom Torneira + PÉ E ALÇA com capacidade de 0,5 Litro..	6	UNID	R\$ 159,00	R\$ 954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



63	JOGO DE PANEAS EM ALUMINIO 05 PCS;	22	UNID	R\$ 145,00	R\$ 3.190,00
64	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ Com pires em vidro temperado, 90ml.	20	UNID	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
65	JOGO DE TALHERES com cabo de plástico de 42 peças.	110	JOGO	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00
66	PANELA DE PRESSÃO 10 LITRO	12	UNID	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
67	PANELA DE PRESSÃO 05 LITRO	2	UNID	R\$ 75,00	R\$ 150,00
68	POTES DE VIDRO liso de 01 LITRO	10	UNID	R\$ 18,00	R\$ 180,00
69	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEIS DE ÁGUA.	20	UNID	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
70	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEIS PARA CAFÉ.	20	UNID	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
71	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL TNT COZ. 100 unidade.	20	PCT	R\$ 10,00	R\$ 200,00
72	BANDEJA GRANDE DE PLASTICO.	10	UNID	R\$ 20,00	R\$ 200,00
73	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA DE 100 L	10	UNID	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
74	CAIXA DE ISOPOR DE 08 L	20	UNID	R\$ 14,40	R\$ 288,00
75	CAIXA DE ISOPOR DE 10 L	15	UNID	R\$ 15,50	R\$ 232,50
76	CAIXA DE ISOPOR DE 16	15	UNID	R\$ 26,00	R\$ 390,00
77	CAIXA TERMICA DE 16 LITROS	5	UNID	R\$ 79,00	R\$ 395,00
78	CAIXA TERMICA DE 45 LITROS	3	UNID	R\$ 88,00	R\$ 264,00
79	COLHER GRANDE INOX	10	UNID	R\$ 19,00	R\$ 190,00
80	COLHERES DESCARTAVEIS	70	PCT	R\$ 2,70	R\$ 189,00
81	CONCHA GRANDE INOX	13	UND	R\$ 25,00	R\$ 325,00
82	COPO DE VIDRO INCOLOR; Para suco, água ;14cmx6,9cm com capacidade em volume 320 ML C/24 UND.	5	CX	R\$ 137,00	R\$ 685,00
83	ESCORREDOR DE ALUMINIO FRANDE	6	UNID	R\$ 69,00	R\$ 414,00
84	GARFO DESCARTAVEL	70	PCT	R\$ 2,99	R\$ 209,30
85	GARFO INOX	70	UNID	R\$ 20,40	R\$ 1.428,00
86	GARRAFA DE VIDRO P/ ÁGUA 1,0 LITRO	20	UNID	R\$ 35,00	R\$ 700,00
87	BANDEJA INOX GRANDE	20	UNID	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
88	JARRA PLASTICA tipo Para suco com capacidade de 2.0 litro.	60	UNID	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
89	PRATOS DESCARTAVEIS Branco N°15 cm.	300	PCT	R\$ 2,10	R\$ 630,00
90	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS	30	UNID	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
91	PRATO DESCARTAVEIS branco N°21cm Raso.	300	PCT	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
92	PRATO DESCARTAVEIS branco N°21cm Fundo.	300	PCT	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
93	TAÇA P/ ÁGUA EM VIDRO DE 200ML INCOLOR C/ 24 UND OBS	108	CX	R\$ 80,00	R\$ 8.640,00
94	JOGO DE TAÇA em vidro de 200ml	50	UNID	R\$ 4,00	R\$ 200,00
95	TOALHA DE MESA 2.5 M	10	UNID	R\$ 40,00	R\$ 400,00
96	TOALHA DE MÃO DE TECIDO	500	UNID	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
97	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO M	20	UNID	R\$ 48,00	R\$ 960,00
98	FRIGIDEIRAS M	30	UNID	R\$ 27,00	R\$ 810,00
99	FRIGIDEIRAS G	31	UNID	R\$ 46,00	R\$ 1.426,00
100	JARRA PLASTICA DE 0.5 LTS	20	UNID	R\$ 11,00	R\$ 220,00
101	LEITERIA EM ALUMINIO M	35	UNID	R\$ 19,90	R\$ 696,50
102	LEITERIA EM ALUMINIO G	35	UNID	R\$ 27,00	R\$ 945,00
103	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 05 LTS	31	UNID	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



104	TABUA DE CORTE EM ACRÍLICO TAMANHO GRANDE	60	UNID	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
105	TACHO EM ALUMINIO MÉDIO 30 LTS C/ TAMPA	30	UNID	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
106	TACHO EM ALUMINIO PEQUENO 20 LTS C/ TAMPA	30	UNID	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
107	VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA 13KG	50	UNID	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
108	VASILHAS PLÁSTICAS 3 PEÇAS ACLOPADAS	80	UNID	R\$ 12,00	R\$ 960,00
109	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	37	UNID	R\$ 120,00	R\$ 4.440,00
110	SALEIRA PLASTICA COM TAMPA	20	UNID	R\$ 4,00	R\$ 80,00
111	GARRAFA TERMICA GRANDE C/ TORNEIRA 12LTS	10	UNID	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
112	CAIXA PLASTICA Basquetas Grandes	4	UNID	R\$ 95,00	R\$ 380,00
113	BACIA DE PÁSTICO 12 LTS	3	UND	R\$ 9,00	R\$ 27,00
114	PANELA COM TAMPA DE 05 LITROS	5	UND	R\$ 40,00	R\$ 200,00
115	FORMA GRANDE	2	UND	R\$ 25,00	R\$ 50,00
116	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 200 ML; Massa mínima de 2,20 g; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x 200 ml, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	150	CX	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
117	COPO DESCARTAVEL EM PLATICO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 50 ML; Massa mínima de 2,20 g; resistência mínima de 0,85n, sem tampa , pacote 100 x 50 ml, caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	150	CX	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
118	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE 180 ML	70	CX	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
119	VASSOURA DE PELO	120	UNID	R\$ 6,00	R\$ 720,00
120	VASSOURA PIAÇAVA	3.600	UNID	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
121	PLÁSTICO TRANSPARENTE	30	UNID	R\$ 7,00	R\$ 210,00
122	FOSFORO CAIXA C/ 10 UNIDADE	35	UNID	R\$ 6,00	R\$ 210,00
123	ESCOVÃO do tipo vassourão piaçava 40cm c/ cabo limpeza pesada.	480	UNID	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
124	CESTO PLASTICO Tipo telado simples para lixo	200	UNID	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
125	BALDE ESPREMEDOR; Em plástico com capacidade de cores sortidas 20 L	100	UNID	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
126	BALDE PLASTICO; Balde médio capacidade de cores sortidas 20L	100	UNID	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
127	BALDE PLASTICO; Balde pequeno com capacidade de cores sortidas 10L	200	UNID	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
128	BALDE PLASTICO; Reforçado com capacidade 50L	200	UNID	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
129	BALDE PLASTICO; Reforçado com capacidade em 15L	200	UNID	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
130	ISQUEIRO BIC ou SIMILAR 12x1 com pacote de 12 unidade	100	PCT	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
131	ESPANADOR DE TETO COM CABO	200	UNID	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 685.257,00

1.3 EMPRESA NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA., CEP: 68.773-000 – CNPJ: 34.823.518/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO, tipo saco duplo reforçado, lavado e alvejado, medindo 80x60 cm.	1500	UNID.	R\$ 6,47	R\$ 9.705,00

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3** – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.5.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3** – Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4** – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
 - b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- 7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.
- 7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.
- 7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;
- 7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;
- 7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

- 7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;
- 7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, 10 de Setembro de 2021.

MUNICIPIO DE
TERRA
ALTA:3482351800
0147

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE TERRA
ALTA:34823518000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ 34.823.518/0001-47
CONTRATANTE

R DOS SANTOS
NOGUEIRA:347144
41000177

Assinado de forma digital por R
DOS SANTOS
NOGUEIRA:34714441000177
Dados: 2021.09.22 14:34:23
-03'00'

R DOS SANTOS NOGUEIRA
CNPJ 34.714.441/0001-77
CONTRATADO

NOVAMED PRODUTOS
PARA SAUDE
EIRELI:3361764200019
3

Assinado de forma digital por
NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE
EIRELI:33617642000193
Dados: 2021.09.10 14:44:46 -03'00'

NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ 33.617.642/0001-93
CONTRATADO